



PARTE H

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 15738-A/2018

Lista unitária de classificação final

Nos termos do n.º 1, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conjugado com o n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos, relativo aos procedimentos concursais para constituição de vínculo na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de: — um (1) posto de trabalho de um Técnico Superior (área de Administração Pública); — um (1) Técnico Superior (área de Design Industrial); — um (1) Técnico Superior (área de Arquitetura); — um (1) Técnico Superior (área de Arquitetura Paisagista) e um (1) Técnico Superior (área de Marketing) identificados pela Câmara Municipal de Espinho em sua deliberação de 8 de agosto de 2018, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitados na Bolsa de Emprego Público, pelos Avisos n.ºs OE2018090/432, OE2018090/434, OE2018090/435, OE2018090/437 e OE2018090/438, de 18 de setembro de 2018, homologadas por meu despacho, de 26 de outubro de 2018, afixadas em local visível e público nas instalações do Edifício da Câmara Municipal de Espinho e disponibilizadas na página eletrónica em www.cm-espinho.pt.

Dos despachos de homologação das referidas listas pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

311769296

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Edital n.º 1024-A/2018

António Miguel Costa Baptista, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, torna público que a Câmara Municipal de Miranda do Corvo, em reunião de 26 de outubro de 2018, deliberou aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Miranda do Corvo.

Mais faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal, é submetido a consulta pública, o Projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Miranda do Corvo — no que diz respeito a Tarifas e Taxas de Abastecimento de Águas, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos, nos termos do previsto no n.º 3 do art. 62.º do D.L. 194/2009 de 20 de agosto e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação de Aviso em 2.ª série do *Diário da República*.

O projeto ora aprovado para além de ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, será também divulgado no sítio do Município de Miranda do Corvo, por afixação de Edital nos Paços do Concelho e demais lugares de estilo.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, entregues na secretaria da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, Praça José Falcão, 3220-206 Miranda do Corvo, ou ainda através do e-mail camara@cm-mirandacorvo.pt.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e ainda no sítio www.cm-mirandacorvo.pt.

26 de outubro de 2018. — O Presidente de Câmara Municipal, *António Miguel Costa Baptista*.

Projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas, Preços e outras receitas do Município de Miranda do Corvo — Tarifas e Taxas de Abastecimento de Águas, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos.

PARTE III

CAPÍTULO XI

Venda de Bens e prestação de serviços

SECÇÃO I

Abastecimento de Água

Artigo 76.º

Fornecimento de água

[...]

QUADRO XXXIX

Abastecimento de Água

1 — Tarifa Fixa de Abastecimento de Água (por cada utilizador/contador)

1.1 — Utilizadores Finais Domésticos

1.1.1 — Para contadores de diâmetro nominal até 25mm — 4,5177 €

1.1.2 — Para contadores de diâmetro nominal superior a 25mm, aplica-se tarifa fixa prevista para Utilizadores Finais Não-Domésticos — 5,7298

1.2 — Utilizadores Finais Não Domésticos

1.2.1 — 1.º Nível — Para contadores de diâmetro nominal até 20 mm — 4,9584 €

1.2.2 — 2.º Nível — Para contadores de diâmetro nominal superior a 20 mm e até 30mm — 5,7298 €

1.2.3 — 3.º Nível — Para contadores de diâmetro nominal superior a 30 mm e até 50mm — 6,8316 €

1.2.4 — 4.º Nível — Para contadores de diâmetro nominal superior a 50 mm e até 100mm — 8,8150 €

1.2.5 — 5.º Nível — Para contadores de diâmetro nominal superior a 100 mm e até 300mm — 13,2225 €

1.3 — Tarifários Especiais — Utilizadores Finais Domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de IRS que não ultrapasse 1,5 do valor anual da retribuição mínima mensal garantida — Isento

2 — Tarifa Variável de Abastecimento de Água (por m3 do consumo mensal de água)

2.1 — Utilizadores Finais Domésticos

2.1.1 — 1.º Escalão — $0 < m3 \leq 5$ — 0,4979 €

2.1.2 — 2.º Escalão — $5 < m3 \leq 15$ — 0,8713 €

2.1.3 — 3.º Escalão — $15 < m3 \leq 25$ — 1,1202 €

2.1.4 — 4.º Escalão — $m3 > 25$ — 1,4936 €

2.2 — Utilizadores Finais Não Domésticos

2.2.1 — 1.º Escalão — $0 < m3 \leq 5$ — 1,1202 €

2.2.2 — 2.º Escalão — $5 < m3 \leq 15$ — 1,4936 €

2.2.3 — 3.º Escalão — $15 < m3 \leq 25$ — 1,7426 €

2.2.4 — 4.º Escalão — $m3 > 25$ — 1,9915 €

2.3 — Tarifários Especiais

2.3.1 — Utilizadores Finais Domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de IRS que não ultrapasse 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima mensal garantida

2.3.1.1 — 1.º Escalão — $0 < m3 \leq 5$ — 0,4979 €

2.3.1.2 — 2.º Escalão — $5 < m3 \leq 15$ — 0,4979 €

2.3.1.3 — 3.º Escalão — $15 < m3 \leq 25$ — 1,1202 €

2.3.1.4 — 4.º Escalão — $m3 > 25$ — 1,4936 €

2.3.2 — Utilizadores Finais Domésticos cujo agregado familiar compreenda 5 ou mais membros

2.3.2.1 — 1.º Escalão — $0 < m3 \leq 5$ — 0,4979 €